



Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270  
cartorioregistroscp@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE  
IMOVEIS

Monscirrac Martins Nedeff - Registradora Designada  
CPF: 003.679.600-01

Página: 1/10



## CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **1178 Av.:02**, às fls. **211** do Livro **A-20**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **15 de outubro de 2021**, averbação de **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL** realizada em **03/09/2021** da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de , com início a partir de **03/09/2021**. O referido é verdade e dou fé.

**ANOTAÇÃO:** "Feita a pertinente averbação em 15.10.2021 à margem do Registro n.º 1178, Folhas 118 do Livro A-15 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 15/10/2021. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto da Registradora Designada.

Caçapava do Sul, 15 de outubro de 2021.

Leonardo Ilha Simões  
Substituto da Registradora Designada

Emolumentos: (\*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 111,50 + R\$ 6,60 = R\$ 118,10

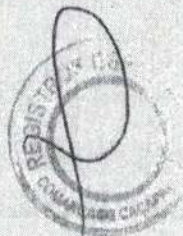
CERTIDÃO PJ (10 páginas): R\$ 97,00 (0056.04.0700014.04747 = R\$ 3,30)

BUSCA: R\$ 9,20 (0056.02.0700014.02242 = R\$ 1,90)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 5,30 (0056.01.0700014.39924 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
099093 54 2021 00000593 97



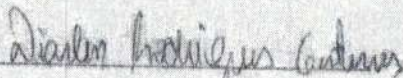
## ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVA DE FUTSAL – ACF

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

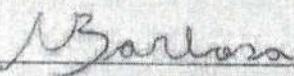
NO DIA 03/09/2021 HORA: 18:00H. LOCAL Sede da ACF. Av. Getúlio Vargas nº 140- Caçapava do Sul, RS. PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÕES O Edital de convocação desta Assembleia foi fixado na sede da associação conforme determina o Estatuto Social, com a seguinte redação: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO "ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA" O Presidente da Associação Caçapava de Futsal – ACF- convida seus associados e membros da diretoria para uma Assembleia Geral ordinária a realizar – se no dia 18 de agosto de 2021, às 18 horas, em primeira convocação e as 19:00 horas em segunda se não houver quórum na primeira, tendo como local a sede da Associação sito na Av Getúlio Vargas, nº 140, nesta cidade a fim de deliberarem sobre MUDANCA DO ESTATUTO na Redação do art. 13 parágrafo único, restando por unanimidade revogado em sua redação e seus efeitos. Desse modo a nova redação passa a ser:

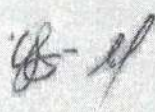
"Deliberada a dissolução da sociedade e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio social será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta"

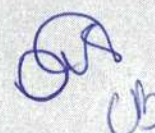
**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrado os trabalhos dessa Assembleia, e determinou a lavratura a presente ata que após lida e aprovada devidamente assinada pelo presidente da mesa e os demais presentes. Junto com a ata segue a nova redação do estatuto em sua integra.

  
 Presidente: Diarlen Rodrigues Guterres

  
 Vice-Presidente: Cesar Machado Cidade

  
 2º Vice-Presidente: Nilberto Ferreira Barbosa

  
 Continua na próxima página.





## ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL

### CAPÍTULO I

#### DA INSTITUIÇÃO, DA NATUREZA, FINALIDADE E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL, associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 28 de janeiro de 2016, com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 140 - sala: 02, bairro Centro, Cidade de Caçapava do Sul, Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** - A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL tem por finalidade contribuir com a prática e o desenvolvimento do futsal caçapavano em diversas categorias.

**Art. 3º** - Sua outra finalidade é promover eventos de caráter social, torneios e campeonatos esportivos.

**Art. 4º** - É indeterminada a duração da Associação.

### CAPÍTULO II

#### DA ELEIÇÃO

**Art. 5º** - As eleições para órgãos dirigentes do Clube, ocorrerão de dois anos em dois anos, no mês de janeiro, sempre por voto secreto em Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos por igual período.

**Parágrafo 1º** - Em caso de demissão coletiva as eleições realizar-se-ão pela assembleia Geral Extraordinária, na mesma forma aqui estabelecida.

**Parágrafo 2º** - O direito de voto é individual não podendo ser exercido por procuração.

**Parágrafo 3º** - Somente poderão concorrer aos cargos, chapas compostas por associados, no gozo de seus direitos, apresentar para registro na secretária do clube até na hora da abertura da Assembleia em segunda convocação, com chapa completa de candidatos.

**Parágrafo 4º** - A apuração deverá ser executada pela mesa que presidiu a votação processando-se em público, na sede social. Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias após as eleições, para o julgamento em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

**Parágrafo 5º** - A posse dada pelo Presidente da Assembleia, após a proclamação dos resultados da Assembleia de eleições, será lavrada em livro próprio, assinado por todos os presentes.

*M. B. Diery*

Continua na próxima página.

*Diery*



### CAPÍTULO III- DA GESTÃO ADMINISTRATIVA: CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

**Art. 6º** - A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL será administrada por uma Diretoria composta dos seguintes cargos:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 2º Vice-Presidente
- IV - Tesoureiro
- V - Secretário Geral

**Parágrafo 1º** - Dos membros acima, o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos também de dois em dois anos, em Assembleia Geral de associados no mês de janeiro e os demais serão escolhidos pelo Presidente do clube.

**Parágrafo 2º** - Anualmente a Assembleia Geral aprovará as contas no mês de janeiro.

**Parágrafo 3º** - a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma deste estatuto, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

**Art. 7º** - Ao Presidente caberá:

- I - Presidir as reuniões da Diretoria;
- II - Representar a associação ativa e passivamente, em *juízo* ou fora dele; III - Dirigir todos os negócios do clube;
- IV - Assinar os cheques com o Tesoureiro Geral e autorizar os pagamentos; V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- VI - Solucionar os casos de extrema urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da diretoria;
- VII - Apresentar anualmente à Assembleia Geral, exposição das atividades e prestação de contas;
- VIII - Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;

**Parágrafo Único**- O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências.

**Art. 8º** - Compete ao 2º Vice Presidente:

- I - Terá sob sua guarda os livros e documentos da Associação Caçapavana de Futsal.
- II - Abrirá, rubricará e encerrará os livros;
- III - Convocará os associados e atletas para as reuniões;

*[Handwritten signature]* Diarlem

Continua na próxima página.

*[Handwritten initials]*



IV - Fará as Atas das reuniões da Diretoria e Assembleia da Associação Caçapava de Futsal.

**Art. 8º - Compete ao Tesoureiro:**

- I - Escriturará os livros da Contabilidade;
- II - Fará os balancetes trimestrais das contas e apresentará em reunião da Diretoria;
- III - Assinará os cheques juntamente com o Presidente;
- IV - Deverá depositar em Banco todo saldo superior a um salário mínimo;

**Art. 10 - Compete ao Secretário Geral:**

- I - Convocará todos os jogadores da Associação Caçapava de Futsal para treinos e jogos;
- II - Dirigirá o time em todas as ocasiões de jogos;

#### DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

**Art. 11 -** Constituem receitas do Clube todas as contribuições, rendas, aluguéis, doações, empréstimos, aplicações financeiras e ingressos, em geral, em sua tesouraria, inclusive os originários de indenização e os encargos ou acréscimos financeiros.

**Art. 12 -** O patrimônio do Clube é formado por todos os bens, sejam móveis, imóveis, títulos, ações, direitos ou de qualquer outra espécie, que já lhe pertençam ou que venham a ser por qualquer modo adquiridos.

**Art. 13 -** O patrimônio deve ser registrado, com suas respectivas especificações individuais, em livro próprio, eletronicamente ou em meio mais moderno, a ser utilizado pelo Clube.

**Parágrafo único -** Deliberada a dissolução da sociedade e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio social será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta"

#### FONTE DE RECURSOS

**Art. 14 -** A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados, de patrocínios e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

*4 18 Dialen*

Continua na próxima página.

*18*



#### CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

**Art. 15** - O Conselho Fiscal será eleito também em janeiro, por dois anos e a ele caberá examinar as contas do clube. Será composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

- 1 - Examinar balancetes bem como o balanço anual;
- ii - Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesoureira;

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente da Diretoria ou por solicitação da maioria de seus membros. Será automaticamente cassado o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo Conselho.

#### CAPÍTULO V DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

**Art. 16** - A Assembleia Geral, órgão soberano do clube, compõe-se dos associados maiores de 18 anos, no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins do clube.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, em janeiro para:

- 1 - apreciação do relatório anual do Presidente;
- ii - discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço e as contas dos exercícios;
- iii - discutir assuntos de interesses do clube.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente em qualquer época, quando convocada:

- 1- pela Diretoria, através da maioria de seus membros II - pelo Conselho Fiscal
- iii- a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites, maiores de 18 anos, para tratar de assuntos de sua exclusiva competência

**Parágrafo 3º** - A convocação da Assembleia Geral extraordinariamente é feita por afixação de edital na sede do clube, designando com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o dia, local e hora da 1ª e 2ª convocação e a "Ordem do Dia".

**Parágrafo 4º** - Nessas Assembleias é vedada a discussão de matéria

*[Handwritten signature]*

Continua na próxima página.

*[Handwritten initials]*



estranha à convocação.

**Parágrafo 5º** - A Assembléia Geral instalar-se-á em 1ª convocação com metade e mais um dos associados quites, maiores de 18 anos, e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes.

#### CAPÍTULO VI DOS FUNDOS SOCIAIS

**Art. 17** - O patrimônio da Associação Caçapavana de Futsal será constituído e mantido pelo auxílio da prefeitura do município, doações feitas pelos patrocinadores e contribuições dos associados.

#### CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

**Art. 18** - A Associação será dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, pelo voto 2/3 (dois terços) dos associados em dia com as suas obrigações sociais.

#### CAPÍTULO VIII DOS ASSOCIADOS

**Art. 19** - Os associados são divididos nas seguintes categorias:

- I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III - Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV - Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

#### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

**Art. 20** - São direitos dos associados:

- 1 - Sendo maiores de 18 anos:
  - a) - votar e ser votado para cargos eletivos;
  - b) - tomar parte nas Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas; li -

*[Handwritten Signature]*  
Dierlen

Continua na próxima página.

*[Handwritten Initials]*  
CB  
CA



Sem limitações de idade:

- a) - beneficiar-se dos serviços do clube e de suas atividades esportivas;
- b) - desligar-se do clube uma vez comunicado o fato à Diretoria, desde que quites com a diretoria;
- li - São obrigações dos associados:
  - a) - zelar pela boa conservação das benfeitorias e equipamentos existentes no clube;
  - b) - apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada;
  - c) - respeitar todos os associados e zelar pela harmonização entre eles;
- d) - prestar esclarecimentos durante a Assembleia Geral, quando forem solicitados; e) - estar em dia com suas as mensalidades;

#### DAS PENALIDADES

**Art. 21** - Os associados e os seus dependentes são passíveis das seguintes penalidades:

- I - advertência escrita;
- li - suspensão;
- lii - desligamento.

**Parágrafo único** - Em qualquer hipótese, será assegurado direito de defesa.

**Art. 22** - Caberá advertência escrita sempre que não for expressamente aplicável outra penalidade à infração praticada.

**Art. 23** - É passível da pena de suspensão o associado que: 1 -

- reincidir em infração já punida com advertência escrita;
- li - fizer declarações falsas ou de má-fé na proposta de admissão de associados ou de seus dependentes;
- lii - ceder a carteira social ou recibo a outra pessoa, a fim de que esta ingresse nas dependências do Clube;
- lii - recusar-se a cumprir as deliberações, determinações ou recomendações de Órgãos do Clube, seus membros ou prepostos;

V - praticar ato condenável ou ter comportamento agressivo contra pessoa nas dependências do Clube, ou danificar seu patrimônio.

**Parágrafo único** - A pena de suspensão priva o associado de seus direitos, mantendo-se, porém, as suas obrigações.

**Art. 24** - É passível da pena de desligamento o associado que: 1 -

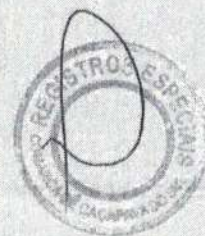
- reincidir na prática de atos punidos com suspensão;
- li - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes hediondos ou infamantes;

*ef* *ef* *Dialon*

Continua na próxima página.

*CB*  
*CB*





li - praticar ato grave contra a moral social desportiva ou contra dirigente em função de seu cargo;

IV - denegrir a imagem do Clube de maneira dolosa e a juízo do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo único.** O associado, desligado por qualquer motivo, poderá ser readmitido nos termos estatutários, após aquiescência motivada da Diretoria Executiva, ressalvada a hipótese prevista no inciso IV, cuja decisão caberá ao Conselho Deliberativo.

**Art. 25 -** As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva ou, na hipótese do inciso III do art. 37, pelo Conselho Deliberativo.

**Parágrafo único.** Sendo cabível a pena de desligamento, o associado poderá ser liminarmente suspenso, até que se conclua o respectivo procedimento de apuração e julgamento da infração a ele atribuída.

**Art. 26 -** As propostas de aplicação de penalidades poderão ser apresentadas, junto ao Clube, por qualquer associado.

**Art. 27 -** Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurada ao associado a real possibilidade de exercício de ampla defesa.

**Art. 28 -** Em qualquer caso, será formado processo, cujo desenrolar apuratório constará de regulamento apropriado.

**Art. 29 -** Caso haja constatada infração, o órgão processante, atendendo à gravidade, à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do associado, aos motivos, às circunstâncias e consequências da infração, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção da infração:

I - a penalidade aplicável dentre as cominadas;

II - o prazo de duração.

**Art. 30 -** A falta de pagamento das contribuições financeiras, previstas neste estatuto, priva o associado de ingresso nas dependências do Clube, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade.

#### DOS RECURSOS

**Art. 31 -** Caberá recurso das decisões emanadas dos Órgãos do Clube, conforme regulamento próprio.

*[Handwritten signatures]*  
Diallem

Continua na próxima página.

*[Handwritten signature]*



Art. 32 - As punições aplicadas deverão constar de ata contendo o resumo dos fatos que motivaram a aplicação da pena, o dia da ocorrência e o dispositivo estatutário ou regulamentar em que se fundamentam.

### CAPÍTULO IX DAS OBRIGAÇÕES DOS ATLETAS

- Art. 33 - São obrigações dos atletas: I
- reconhecer seus superiores;
  - II - jogar quando escalado e respeitar as ordens dadas;
  - III - assumir compromisso e responsabilidade com a equipe; IV
  - não desacatar ou discutir fora das reuniões da Diretoria.

### CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Art. 34 - A Diretoria poderá excluir, suspender ou advertir associados que não se portarem com respeito às normas determinadas pela Diretoria, facultado o amplo direito de defesa.
- Art. 35 - É gratuito o exercício dos cargos de Diretoria e do Conselho.
- Art. 36 - É vedado o uso da denominação social para finalidades estranhas aos objetivos específicos do clube.
- Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser reformado quando de sua conveniência em Assembleia Geral.
- Art. 38 - As cores da Associação Caçapavense de Futebol são Verde, vermelho e amarelo.

TABELIONATO  
Caçapava do Sul - RS

Caçapava do Sul - RS, 03 de setembro de 2021

*Diarlen Rodrigues Guterres*  
Presidente: Diarlen Rodrigues Guterres

*Guilherme D. Longara*  
Advogado  
OAB/RS 108346  
Guilherme Danielés Longara



Fim do documento.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS  
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACAPAVA DO SUL - RS  
AV. PINHEIRO MACHADO, 749 - CENTRO - CACAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (51) 5281-2270 / 5281

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

CERTIFICO que foi apresentado em 29/09/2021 e protocolado na mesma data sob nro. 14966 do Livro A-8. Registrado em 16/10/2021, sob n.º 1179 Av.: 2, folhas 211 do Livro A-2C. Averbado no Reg. n.º 1179, folhas 118 do Livro A-16 deste Ofício. Dou fé. Cacapava do Sul, 16 de outubro de 2021.

Leonardo Iliha Simões - Substituto da Registradora Designada

Total: R\$ 142,50 + R\$ 12,10 = R\$ 154,60

|                                    |
|------------------------------------|
| (0066.04.0700014.04746 = R\$ 3,30) |
| (0066.04.0700014.04746 = R\$ 3,30) |
| (0066.03.0700014.05939 = R\$ 2,70) |
| (0066.01.0700014.39922 = R\$ 1,40) |
| (0066.01.0700014.39923 = R\$ 1,40) |

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RABURAS



0159110.1 0 2021/10/16  
00660073A  
043807 2592640



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**DECLARAÇÃO**

Carlo Alves Guterres, CPF 578.391.070-87, RG 3037142175, CRC nº 052163/0-2 declaro ser o contador responsável pela entidade Associação Caçapavana de Futsal e que as escriturações estão regulares e perfeitas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

Caçapava do Sul/RS, 22 de junho de 2022.

Nilberto Ferreira Barbosa  
CRC/RS 86.748

**Nilberto Ferreira Barbosa**  
Contador - CRC - RS - 86.748  
CPF: 954.518.460-49



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
24.355.297/0001-76  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
07/03/2016

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
AV GETULIO VARGAS

NÚMERO  
140

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
96.570-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
CACAPAVA DO SUL

UF  
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(55) 3281-2534

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
07/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2022 às 14:03:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



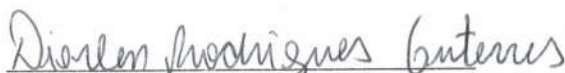
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES**

Eu, Diarlen Rodrigues Guterres, brasileiro, portador da CI N° 1096739633 e CPF N° 025.888.100-39, residente e domiciliado à Rua Doralicio Lopes de Carvalho n°730, representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação Caçapava de Futsal, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 07/03/2016 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal n° 13.019/2014 E Decreto executivo n°.3807/2017.

CAÇAPAVA DO SUL-RS, 22 de junho de 2022.

  
Diarlen Rodrigues Guterres





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 23/2021**

**OBJETO:** Celebração de Termo de Fomento com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, CNPJ nº 88.142.302/0001-45 e ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL, inscrita no CNPJ 24.355.297/0001-76, tendo por objeto: fomento a entidade esportiva, através de emenda impositiva individual de vereador nº.19/2021 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2021, para a execução do projeto “Futsal Caçapavano”.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Executivo nº 3807 de 04 de abril de 2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2021 da Secretaria Geral de Município: Unidade Orçamentária: 03.02 Conselho Municipal de Desporto; Funcional: 278120003 – Desporto e Lazer; Projeto Atividade: 2048 – Apoio Financeiro para Escolinhas e Associações Esportivas, Natureza da Despesa: 33.50.43.00 - Reduzido: 9361 - Recurso Livre: 01, conforme objeto de despesa nº 137 referente a emenda individual de vereador nº.19/2021, pelo repasse de acordo com o cronograma de desembolso no montante de R\$ 8.820,68 (oito mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) em parcela única.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura em 01 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Caçapava do Sul, 01 de dezembro de 2021.

**Giovanni Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

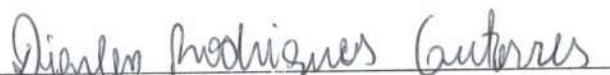
(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014)

Eu, Diarlen Rodrigues Guterres, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 1096739633, e CPF Nº 025.888.100-39, residente e domiciliado à Rua/Av. Rua Doralicio Lopes de Carvalho, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Associação Caçapavana de Futsal, com Sede à Av. Getulio Vargas, nº 140, Bairro centro, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 24.355.297/0001-76, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

|  |
|--|
| <b>1. Recursos Humanos</b>   |
| Direção, financeiro, jurídico, comissão técnica e jogadores.   |
| <b>2. Instalações Físicas</b>  |
| Ginásio de Esportes cedido pelo município conforme declaração anexa.   |
| <b>3. Equipamentos</b>   |
| Equipamentos esportivos como bolas, cones, etc..   |
| <b>4. Mobiliários</b>  |
|  |
| <b>5. Experiência na execução do objeto</b>  |
| Nossa associação existe desde 2016, participando de vários campeonatos e torneios, mas a utilização de recursos através de emendas é a primeira vez que temos o incentivo. |

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul 22 de junho de 2021.

  
Diarlen Rodrigues Guterres

UB  






**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL**  
**CNPJ: 24.355.297/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:00 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2022.

Código de controle da certidão: **08C0.9DE9.C5D4.3B6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0020158831

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 24.355.297/0001-76

Certificamos que, aos 23 dias do mês de JUNHO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 21/8/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030167280

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Rua Benjamin Constant, 696 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 1128/2022

CADASTRO.....:24355297  
CONTRIBUINTE.:ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL  
CPF/CNPJ.....:24.355.297/0001-76  
ENDEREÇO.....:RUA GETULIO DORNELLES VARGAS ,140  
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.  
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90(noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 23 de Junho de 2022.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br), utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 36047840036047



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.355.297/0001-76

**Razão Social:** ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL

**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 140 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/06/2022 a 07/07/2022

**Certificação Número:** 2022060818162459838106

Informação obtida em 23/06/2022 11:09:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.355.297/0001-76

Certidão n°: 20151064/2022

Expedição: 27/06/2022, às 12:54:31

Validade: 24/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.355.297/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Av. Pinheiro machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270 Correio Eletrônico: cartorio@farrapo.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMOVEIS

Monscirrac Martins Moraes do Amaral - Registradora Designada  
CPF: 003.679.600-01

Página: 1/7



## CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **1178 Av.:01**, às fls. **289** do Livro **A-19**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **11 de novembro de 2020**, averbação de **ATA** realizada em **06/08/2020** da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **dois anos**, com início a partir de **06/08/2020**. O referido é verdade e dou fé.

**ANOTAÇÃO:** "Feita a pertinente averbação em 11.11.2020 à margem do Registro n.º 1178, Folhas 118 do Livro A-15 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 11/11/2020. Assin: Leonardo Ilha Simões - Substituto da Registradora Designada.

Caçapava do Sul, 11 de novembro de 2020.

Leonardo Ilha Simões  
Substituto da Registradora Designada

Emolumentos: (\*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2008

Total: R\$ 78,10 + R\$ 6,10 = R\$ 84,20

CERTIDÃO PJ (7 pgs): R\$ 64,40 (0056.04.0700014.04190 = R\$ 3,30)

BUSCA: R\$ 8,70 (0056.01.0700014.38973 = R\$ 1,40)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 5,00 (0056.01.0700014.38972 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
099093 54 2020 00000743 45

OS  
CP



ASSOCIAÇÃO CACAPAVANA DE FUTSAL - ACF

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**DATA** 08/08/2020 **HORA** 18:00H **LOCAL** Sede da ACF, Av. Getúlio Vargas, nº140 - Cacapava do Sul, RS. **PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÕES** O Edital de convocação desta Assembleia foi afixado na sede da associação conforme determina o Estatuto Social, com a seguinte redação: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA" O Presidente da Associação Cacapavana de Futsal - ACF - convida seus associados e membros da diretoria para uma Assembleia Geral ordinária a realizar-se no dia 08 de agosto de 2020, às 18 horas, em primeira convocação e às 19:00 horas em segunda se não houver quórum na primeira, tendo como local a sede da Associação, na Av. Getúlio Vargas, nº140, nesta cidade a fim de deliberar sobre **ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO** **ORDEM DO DIA** **Eleição da diretoria da associação.** Também conforme disposição estatutária foi procedida a eleição dos novos membros da Diretoria da Associação Cacapava de Futsal - ACF, restando eleitos, por unanimidade dos presentes, como PRESIDENTE o Sr. Dielen Rodrigues Guterres, Vice Presidente, o Sr. Cesar Machado Cidade, 2º Vice Presidente, o Sr. Nilberto Ferreira Barbosa, Financeiro, o Sr. Lucas Felipo da Barcellos, Secretário, e Sr. Gerson Barcelos da Silva conforme relação que segue anexo a presente ata para arquivamento, os quais administrarão a ASSOCIAÇÃO por um período de 02 anos na forma do artigo 21 do estatuto social, sendo mandato de 15/08/2020 a 15/08/2022. Os eleitos foram empossados pela assembleia. **ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada os trabalhos dessa Assembleia, e determinou fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Vice Presidente designado, e transcrita no Livro de Atas da Associação.

TABELIONATO DE CACAPAVA DO SUL

*Dielen Rodrigues Guterres*  
 Dielen Rodrigues Guterres  
 Presidente da Assembleia

*Cesar Machado Cidade*  
 Cesar Machado Cidade  
 vice Presidente

**TABELIONATO DE CACAPAVA DO SUL**  
 Recebi e registro como AUTÊNTICA a assinatura de DIELEN RODRIGUES GUTERRES, DA CIDADE DE CACAPAVA DO SUL, em 08 de setembro de 2020.  
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
 Cacapava do Sul, 08 de setembro de 2020.  
 Tiani Chaves Oliveira - Escrivente Autorizada  
 Email: TCO@TCO-ESCRIVENTE.COM.BR

*Tiani Chaves Oliveira*  
 TIANI CHAVES OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

**TABELIONATO DE CACAPAVA DO SUL**  
 Recebi e registro como AUTÊNTICA a assinatura de CESAR MACHADO CIDADE, DA CIDADE DE CACAPAVA DO SUL, em 08 de setembro de 2020.  
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
 Cacapava do Sul, 08 de setembro de 2020.  
 Tiani Chaves Oliveira - Escrivente Autorizada  
 Email: TCO@TCO-ESCRIVENTE.COM.BR

*Cesar Machado Cidade*  
 TIANI CHAVES OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

*Handwritten initials/signature in the bottom right corner.*



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Os membros recém eleitos da Diretoria da Associação Caçapavense de Futsal, dos membros da diretoria todos abaixo nominados, declaram, na forma do §1º do Artigo 1.011 do Código Civil que não estão impedidos de administrar a associação por não estarem impedidos por lei especial, não estarem condenados a penas que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, responsabilizando-se pela veracidade de tais alegações.

DIRETORIA

*Daniel Rodrigues Guterres*  
Daniel Rodrigues Guterres

Presidente  
RG: 1090/30633  
CPF: 025988100-10

*Luiz Augusto Cabete*  
Luiz Augusto Cabete

Vice-Presidente  
RG: 801742081  
CPF: 04511130220

*Alvaro Pereira Nardes*  
Alvaro Pereira Nardes

Vice-Presidente  
RG: 607029-026  
CPF: 954115451-41

*Luiz Felipe do Sacramento*  
Luiz Felipe do Sacramento

Financeiro  
RG: 002207-303  
CPF: 020121570-87

*Jason Francisco da Silva*  
Jason Francisco da Silva

Secretário  
RG: 067726-194  
CPF: 98573020-85

Continua na próxima página.

*OA*  
*CB*





ANEXO II  
RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CAXAMBUANA DE FUTSAL -  
ACF.

Relação de membros da diretoria Associação

- 1- PRESIDENTE - Diarlen Rodrigues Guterres.
- 2- VICE - PRESIDENTE - Cesar Machado Cidade
- 3- 2º VICE PRESIDENTE - Nilberto Ferreira Barbosa
- 4- FINANCEIRO - Lucas Felino Barcellos
- 5- SECRETARIO - Gerson Barcellos da Silva

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL – ACF

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



Aos 23 de outubro de 2020, atendendo ao Edital de Convocação, devidamente publicado na sede social, nesta cidade, reuniram-se associados, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto: a) convalidação dos atos da diretoria cessante; B) retificação da Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, gestão 2020/2022 da Associação Caçapavana de Futsal – ACF, realizada em 05 de agosto de 2020. Assumiu a direção dos trabalhos como PRESIDENTE o Sr. Diarlen Rodrigues Guterres, conforme dispositivo estatutário, e como SECRETÁRIO o Sr. o Sr. Gerson Barcelos da Silva, coube a tarefa de registrar a presente. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente segundo chamada, o Sr. Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária e informou o motivo da presente ata. Passou-se o exame das pautas: A) Em razão do não registro da diretoria de 2018 a 2020 no órgão competente na exigência de convalidação em assembleia regularmente instalada para a aprovação dos atos da diretoria cessante. Posta em votação, restou aprovado por todos os presentes. Como formalidade encontra-se presente o Srs Diarlen Rodrigues Guterres, Guilherme Dornelles Longara, Tarciso Almeida Machado, Nilberto Ferreira Barbosa, Gerson Barcelos da Silva que atua com aprovação. B) Ainda, face a não eleição da totalidade dos membros componentes da diretoria e conselho fiscal nos termos do estatuto social vigente, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito e por aclamação o resultado foi apresentado pelo senhor Presidente tendo ficado renatificada a nova Diretoria executiva e conselho fiscal da associação com a seguinte composição: DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE o Sr Diarlen Rodrigues Guterres, Vice Presidente, o Sr. Cesar Machado Cidade, 2º Vice Presidente, o Sr. Nilberto Ferreira Barbosa, Financeiro, o Sr. Lucas Felino de Barcellos, Secretário, o Sr. Gerson Barcelos da Silva, CONSELHO FISCAL: 1º Conselheiro, Matheus de Moura Dias, 2º Conselheiro, Fabiano Marques Perceval, 3º Conselheiro, Tarciso Almeida Machado – SUPLENTE: 1º Américo Moreira Oberto, 2º Luis Fernando Paixão Lopes. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o mandato terá seu início em 15 de agosto de 2020 a término em 15 de agosto de 2022 ficando os efeitos empossados. Finalmente, o senhor presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secretário que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo senhor Presidente, como sinal de sua aprovação.

*[Handwritten signatures]*

Caçapava do Sul, 23 de outubro de 2020

*[Handwritten signature of Diarlen Rodrigues Guterres]*

Diarlen Rodrigues Guterres  
Presidente da Diretoria Executiva

*[Handwritten signature of Ronaldo Mota da Silveira]*

Ronaldo Mota da Silveira  
Presidente da diretoria cessante

*[Handwritten signature of Guilherme D. Longara]*

Guilherme Dornelles Longara  
OAB/RS 108.346

Guilherme D. Longara  
Advogado  
OAB/RS 108346

*[Handwritten mark]*



### Relação dos Membros Componentes Diretoria

**Presidente** – Diarien Rodrigues Guterres, Brasileiro, Solteiro, RG 1096739633, CPF 025888100-39, residente e domiciliado à Rua Doralicio Lopes de Carvalho, nº730, Bairro Santa Rita, CEP 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.

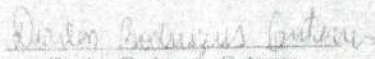
**Vice Presidente** – Cesar Machado Cidade, Brasileiro, Pecuárista, Solteiro, RG 9037342591, CPF 635113200-20, residente e domiciliado à Rua Júlio de Castilhos, nº840, Bairro Centro, CEP 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.

**2º Vice Presidente** – Nilberto Ferreira Barbosa, Brasileiro, Contador, Solteiro, RG 9075591025, CPF 954518460-49, residente e domiciliado à Rua Bento Gonçalves, nº676, Bairro Centro, CEP 96570-000, Caçapava do Sul/RS.

**Financeiro** – Lucas Felino de Barcellos, brasileiro, Contador, Solteiro, RG 002767303, CPF 020123570-67, residente e domiciliado à Rua Felix da Cunha nº100, apto 302, Bairro Centro, CEP 96570-000, Caçapava do Sul/RS.

**Secretário** – Gerson Barcelos da Silva, Brasileiro, Professor, Solteiro, RG 5077264744, CPF 985738020-49, residente e domiciliado à Rua Nicolau da Silveira Abraão, nº647, Bairro Piraju, CEP 96570-00, Caçapava do Sul/RS.

Caçapava do Sul 06 de Agosto de 2020

  
Diarien Rodrigues Guterres  
Presidente





### Membros do Conselho Fiscal


#### Membros do Conselho Fiscal Efetivos:

- 1) Matheus de Moura Dias, solteiro, Professor, RG 9095033917, CPF 018.212.430-48, residente e domiciliado à Rua Edenir Seixas nº 84, bairro São Judas Tadeu, Caçapava do Sul/RS
- 2) Fabiano Marques Perceval, casado, Engenheiro Mecânico, RG 5073068751, CPF 935.936.510-68, residente e domiciliado à Rua Bento Gonçalves nº 1309, bairro centro, Caçapava do Sul/RS.
- 3) Tarciso Almeida Machado, casado, Contador, RG 1059144616, CPF 898.488.450-20, residente e domiciliado à Rua Anibal Chaves Marques nº 268, bairro Pinheiro, Caçapava do Sul/RS


#### Membros do Conselho Fiscal Suplentes:

- 1) Americo Moreira Oberuz, solteiro, Professor, RG 8061504968, CPF 954.708.160-97, residente e domiciliado à Rua Arindo Dezarte, 164 apt 702, bairro centro, Caçapava do Sul/RS.
- 2) Luis Fernando Paixão Lopes, solteiro, Operador de Máquinas, RG 1095033526, CPF 024.981.340-85, residente e domiciliado à Rua Domingos Dutra Farias nº 94, Bairro São Domingos, Caçapava do Sul/RS.

Caçapava do Sul, 23 de outubro de 2020

  
Diarlen Rodrigues Guterres  
Presidente

Fim do documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

**DECLARO** para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL, se encontra sediada à Av. Getulio Vargas, nº 140, Bairro centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme comprovante de conta (agua, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº 24.355.297/0001-76 ativo há de 7 anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 22 de junho de 2021

Diarlen Rodrigues Guterres  
Diarlen Rodrigues Guterres

UP  
3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**ANEXO II**  
**MODELOS DAS DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

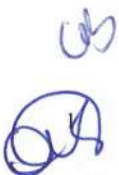
*(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)*

Declaro que a Associação Caçapavana de Futsal inscrita no CNPJ nº. 24.355.297/0001-76 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
  - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 22 de junho de 2022.

  
Diarlen Rodrigues Guterres





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

A Associação Caçapava de Futsal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.355.297/0001-76, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

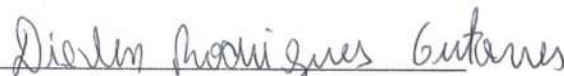
I ) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CAÇAPAVA DO SUL-RS, 22 de junho de 2022.

  
Diarlen Rodrigues Guterres





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

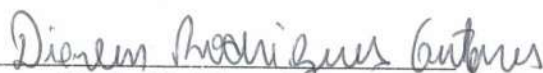
CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**

A Associação Caçapava de Futsal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.355.297/0001-76, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto 19/2021.

|                   |          |
|-------------------|----------|
| BANCO Nº          | 0748     |
| NOME              | Sicredi  |
| AGENCIA Nº        | 0434     |
| CONTA CORRENTE Nº | 10.582-9 |

Caçapava do Sul-RS, 22 de junho de 2022

  
Diarlen Rodrigues Guterres

